



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 25/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Contratação de serviço de plataforma de assinatura eletrônica de documentos)

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133**, combinado com a **Resolução n.º 284/2023**, alterada pela **Resolução n.º 291/2024** da Câmara Municipal de Jardinópolis, e demais dispositivos legais aplicáveis;
- 1.2 Este Termo de Referência tem como objetivo caracterizar o serviço que será contratado pela Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, em estrita conformidade com o **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD n.º 50/2025** e as especificações técnicas, quantitativos e justificativas contidas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** correspondente, aprovado pela autoridade competente.
- 1.3 O procedimento será julgado com base no **MENOR PREÇO**, para contratação dos serviço descrito a seguir.

2. DO OBJETO:

- 2.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de manutenção predial corretiva e preventiva**, abrangendo reparos na cobertura (telhados) e no sistema hidráulico (reservatórios) da Câmara Municipal, visando garantir a estanqueidade e a preservação do patrimônio público.

- 2.2 Especificação técnica detalhada do serviço:

ITEM	Descrição	QUANTIDADE:
01	<p>Execução de serviços de manutenção e conservação compreendendo:</p> <p>a) Cobertura (Telhado): Inspeção técnica de varredura ("pente fino") em toda a Área Construída de 892,97 m², com substituição de telhas cerâmicas avariadas (quebradas/deslocadas por ação de intempéries) e aplicação de vedante técnico em rufos e parafusos.</p> <p>b) Hidráulica (Reservatório): Substituição de reservatório de água (caixa d'água de 500 litros) no prédio anexo por fim de vida útil, com fornecimento de materiais e instalação obrigatória de barreira impermeável sob a base para proteção do forro.</p> <p>Incluso: Fornecimento de todos os materiais (telhas, vedantes, reservatório, conexões), mão de obra qualificada, EPIs (NR-35), ferramentas e limpeza final.</p>	01 (um) serviço



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

2.3 A quantidade é definida como **01 (um) serviço único e indivisível**, pois o objeto é a contratação de uma solução integrada. A contratação de uma fração do serviço seria tecnicamente ineficaz e inviável.

2.4 A execução dos serviços não se limitará à correção de falhas visíveis, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente os seguintes procedimentos técnicos:

a) INTERVENÇÃO NA COBERTURA (VARREDURA TÉCNICA):

- **Abrangência:** A contratada deverá percorrer a totalidade da área de projeção da cobertura (892,97 m²), identificando microfissuras, desencaixes causados por ventos e pontos de infiltração oculta.
- **Padronização:** As telhas de reposição devem ser de cerâmica, modelo idêntico ao existente (a verificar *in loco*), garantindo a homogeneidade estética e de encaixe.
- **Vedações:** É obrigatória a aplicação de selante de alta performance (PU ou silicone específico para telhados) em todas as emendas de rufos, calhas e parafusos de fixação que apresentem sinais de ressecamento ou fadiga.

b) INTERVENÇÃO HIDRÁULICA (PROTEÇÃO DO FORRO):

- **Substituição:** Fornecimento e instalação de 01 (um) reservatório de água (polietileno) com capacidade de 500 litros compatível com o existente, incluindo novas conexões e boia.
- **Proteção Crítica:** A contratada deverá instalar, sob o novo reservatório, uma **barreira de contenção impermeável** (manta vinílica, lona de alta micragem ou bandeja coletora rígida). Esta proteção é item obrigatório para salvaguardar o forro de PVC ripado existente logo abaixo, devendo ser capaz de reter eventuais condensações ou microvazamentos futuros.

2.5 Considerando a natureza dos serviços (intervenção em altura e em espaço confinado), fica facultado às empresas interessadas a realização de vistoria técnica ao local, visando o perfeito conhecimento das condições, graus de dificuldade e peculiaridades do objeto.

a) Prazo: A vistoria poderá ser realizada durante o período de publicidade do aviso de contratação (prazo de **03 dias úteis** destinado ao envio de propostas), em horário de expediente da Câmara Municipal (de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 14h), mediante simples agendamento prévio.

b) Responsabilidade: A empresa que optar por **não realizar a vistoria**, julgando-se apta a elaborar sua proposta apenas com base nas especificações fornecidas neste Termo de Referência, assumirá integralmente o risco dessa decisão.

c) Vedações de Alegação de Ignorância: A não realização da visita técnica implicará na **aceitação tácita e irrestrita** de todas as condições locais. Fica vedado à contratada alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos, dificuldades de acesso ou situações não visualizadas para justificar a inexecução do objeto, atrasos, pleitear aditivos de valor ou eximir-se das obrigações assumidas.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O contrato (ou instrumento equivalente) terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura. Este prazo engloba o período de execução, os trâmites de recebimento provisório e definitivo, o pagamento e a cobertura do período de garantia técnica mínima.
- 3.2 Dada a criticidade da demanda e a iminência de precipitações pluviométricas que colocam em risco o patrimônio público, os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- a) O prazo estipulado é improrrogável, devendo a CONTRATADA dimensionar sua equipe e jornada de trabalho para cumprir o cronograma rigorosamente, sob pena de aplicação de sanções administrativas por inexecução parcial ou atraso injustificado.
- 3.3 A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 30 (trinta) dias para os serviços executados e materiais fornecidos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo (pagamento).
- a) Durante este período, que se considera suficiente para avaliar a qualidade da vedação frente a novos ciclos de chuva, a empresa obriga-se a retornar ao local para sanar, às suas expensas, quaisquer reincidências de vazamentos, descolamento de telhas ou falhas na barreira impermeável instalada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.1 A estimativa de preço para a presente contratação é de **R\$ 10.588,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**, conforme pesquisa de mercado constante nos autos.
- a) Este valor serve como referência máxima. Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem valores globais superiores ao estimado, salvo se, após negociação, a licitante adequar sua proposta ao limite orçamentário.
- b) A divulgação do valor visa balizar o dimensionamento das equipes pelas empresas interessadas, sinalizando que se trata de serviço de manutenção predial corretiva de baixo custo unitário, devendo a proponente otimizar sua logística para ofertar o menor preço possível.
- 4.2 A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem rasuras ou entrelinhas, contendo obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone e E-mail de contato e dados bancários para pagamento.
- b) Valor Global expresso em moeda corrente nacional (R\$), já inclusos todos os custos diretos e indiretos (materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, seguro, EPIs e lucro).
- c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.
- d) Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento das condições locais (ou que optou por não vistoriar assumindo os riscos) e que possui equipe capacitada com certificação NR-35 para execução imediata.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

4.3 As propostas deverão ser enviadas no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação do Aviso de Contratação, exclusivamente por correio eletrônico, através do e-mail: compras@jardinopolis.sp.leg.br, indicando no assunto: "**Proposta - Dispensa Manutenção Telhado**".

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO:

5.1 Para fins de contratação, a empresa interessada deverá apresentar a documentação descrita a seguir. A apresentação será dispensada para os documentos que puderem ser consultados em bases de dados públicas:

5.2 **Qualificação Técnica:** Apresentação de **01 (um) atestado** (ou declaração), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou serviço de natureza similar (manutenção, reparos em telhados ou obras civis de pequeno porte), demonstrando aptidão para o desempenho da atividade.

a) Fica **dispensada** a apresentação do atestado mencionado no item anterior caso a empresa vencedora já tenha prestado serviços à Câmara Municipal de Jardinópolis. Nessa hipótese, a comprovação da capacidade técnica será realizada de ofício pela Administração, mediante consulta aos registros de contratos anteriores ou Notas Fiscais de serviços executados a contento nesta Casa de Leis.

5.3 **Habilitação Jurídica:** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). O CNPJ deve apresentar CNAE (principal ou secundário) compatível com o objeto (Ex: Obras de acabamento, Serviços de manutenção predial, Instalações hidráulicas, ou similares).

5.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. CABERÁ À CONTRATADA:

6.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, utilizando materiais de primeira qualidade e novos. As telhas de reposição devem respeitar o modelo, cor e encaixe das existentes.

6.2 Fornecer e instalar a **barreira de contenção impermeável** (manta, lona ou bandeja) sob o novo reservatório de água, conforme exigência técnica para proteção do forro de PVC.

6.3 Disponibilizar mão de obra qualificada e ferramentas adequadas para a execução dos serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**.

6.4 Cumprir rigorosamente as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente a **NR-35 (Trabalho em Altura)**.

6.5 Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados por seus funcionários (cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte, capacete, botas, etc.) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), como linhas de vida provisórias, se necessário.

6.6 Se for o caso, isolar a área no nível do solo (abaixo do local de trabalho no telhado) para impedir a circulação de pessoas e evitar acidentes com eventual queda de materiais.

6.7 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao imóvel da Câmara Municipal (ex: quebra de forro, manchas na pintura, danos à rede elétrica ou mobiliário) decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência durante a execução dos serviços.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

- 6.8 Caso ocorram danos, a Contratada deverá promover o reparo ou substituição do bem danificado às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, deixando-o nas condições originais.
- 6.9 Manter o local de trabalho limpo e organizado.
- 6.10 Realizar a remoção e o descarte ambientalmente adequado de todo o entulho gerado (cacos de telhas, reservatório antigo, restos de massa), sendo vedado o descarte em lixeiras comuns da Câmara ou em terrenos baldios. O serviço só será considerado "concluído" após a limpeza final da área.
- 6.11 Honrar a garantia técnica de **30 (trinta) dias**, atendendo aos chamados da Administração para reparo de vícios ocultos ou reincidência de vazamentos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a notificação, sem qualquer custo adicional para a Contratante.
- 6.12 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, incluindo impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, transporte, alimentação de funcionários e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, a quem caberá acompanhar os trabalhos, verificar a qualidade dos materiais (telhas e reservatório) e a correta utilização dos EPIs (NR-35), podendo solicitar correções ou a paralisação imediata em caso de desconformidade.
- 7.2 Considerando a natureza simplificada da contratação, o recebimento do objeto seguirá o seguinte rito sumário:
 - a) **Recebimento Provisório (Aceite da Nota):** Ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada após a conclusão dos serviços. O fiscal do contrato verificará a execução e, não havendo pendências visíveis, aporá seu "atesto/aceite" no verso do documento fiscal. Este ato formaliza o recebimento provisório e atesta a execução do objeto.
 - b) **Recebimento Definitivo (Pagamento):** O ato de pagamento pela Câmara Municipal, após a liquidação da despesa, configurará o Recebimento Definitivo do objeto, dando quitação à obrigação de execução, sem prejuízo da validade da garantia técnica prevista na cláusula 3.3 deste Termo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será realizado em **parcela única**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do "atesto/aceite" na Nota Fiscal (Recebimento Provisório).
- 8.2 A liberação do pagamento está condicionada à: Efetiva conclusão dos serviços e limpeza do local; Inexistência de pendências fiscais ou trabalhistas (comprovação via certidões, se solicitado na liquidação); Correção dos dados bancários informados na Nota Fiscal.
- 8.3 O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços e o respectivo aceite, sendo **vedado o pagamento antecipado**.
- 8.4 Em caso de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de juros e correção monetária, nos termos da legislação vigente.
- 8.5 Salvo expressa anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todos os pagamentos serão realizados direta e exclusivamente ao fornecedor contratado.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 9.1 A despesa decorrente desta contratação será suportada pela função programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal e correrá à conta da dotação orçamentária **3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

9.2 A presente contratação encontra-se devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025**, possuindo saldo estimado suficiente para suportar o valor de referência apurado (**R\$ 10.588,00**), não comprometendo as demais metas fiscais da Administração.

10. DA PUBLICIDADE DO ATO:

- 10.1**O aviso da presente contratação direta será publicado em site oficial, permanecendo aberto para recebimento de propostas adicionais pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**.
- 10.2**O extrato da contratação será divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e no Diário Oficial do Município de Jardinópolis-SP.
- 10.3**O extrato da contratação e a eventual Nota de Empenho serão divulgados no Portal da Transparência. As partes (Contratante e Contratada) concordam e autorizam a divulgação de seus dados (Razão Social, CNPJ, Objeto e Valor) para fins de estrito cumprimento da transparência pública, observados os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei Federal n.º 13.709/2018).

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis